



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP

ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATA DO CEDRO

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATA DO CEDRO 01/2014.**

Estabelece regras para a eleição de representantes de Órgãos/Entidades Públicas e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho da Estação Ecológica Mata do Cedro.

O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DE MINAS GERAIS – IEF/MG, neste ato, devidamente representado pelo Diretor Geral, assim como pelo Gerente da Estação Ecológica Mata do Cedro, considerando o disposto no Artigo 17 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, torna público o presente edital para a eleição de representantes de Órgãos Públicos e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Consultivo da Estação Ecológica Mata do Cedro, para o mandato de 02 (dois) anos.

**Capítulo I**

**Das disposições relativas à composição do Conselho**

Art. 1º Poderão se inscrever para participar do processo eletivo representantes de Órgãos Públicos e da sociedade civil organizada, nos termos e condições estabelecidas pelo presente edital.

Parágrafo único: A representação dos Órgãos Públicos e da sociedade civil deverá ser preferencialmente paritária, consideradas as peculiaridades regionais.

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público, sujeito ao disposto no Decreto Estadual nº 43.885/2004.

Art. 3º A competência do Conselho eleito nos termos do presente edital é:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP

ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATA DO CEDRO

---

I - elaborar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;

II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III - buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

V - avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

VI - opinar, no caso de conselho consultivo, ou ratificar, no caso de conselho deliberativo, a contratação e os dispositivos do termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;

VII - acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;

VIII - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e

IX - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.

Art. 4º O total de vagas a serem preenchidas são:

I – 20 [vinte] vagas, sendo, 10 [dez] vagas destinadas à titulares conforme artigo 1º e 10 [dez] vagas destinadas aos suplentes, a serem eleitos, sempre que possível, de forma paritária, isto é, primando-se pela equidade de representação entre órgãos públicos e sociedade civil organizada, consideradas as peculiaridades regionais e ressalvadas as exceções disciplinadas por este edital.

II – As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

a) 8 [oito] representantes de Órgão ou Poder Público, sendo 4 [quatro] titulares e 4 [quatro] suplentes;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP

ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATA DO CEDRO

- 
- b) 4 [quatro] representante(s) de empresas públicas e/ou de concessionárias de serviços públicos ou de sociedades de economia mista afins aos objetivos da Unidade de Conservação com atuação na área de abrangência da Unidade de Conservação ou no seu entorno, sendo 2 [dois] titulares e 2 [dois] suplentes;
  - c) 2 [dois] representantes de Comitês de Bacia Hidrográfica com atuação na área de abrangência da Unidade de Conservação, sendo 1[um] titular e 1 [um] suplente;
  - d) 4 [quatro] representantes do setor privado, sindicatos e associações cujo objetivo seja afim à Unidade de Conservação, sendo 2 [dois] titulares e 2 [dois] suplentes;
  - e) 4 [quatro] representantes de organizações não governamentais ambientalistas comprovadamente atuantes na área da Unidade de Conservação ou em seu entorno, sendo 2 [dois] titulares e 2 [dois] suplentes.

**Capítulo II**

**Dos critérios para a seleção dos candidatos indicados**

Art. 5º No processo eletivo disciplinado por este edital os representantes de Órgãos Públicos, afins e da sociedade civil organizada deverão observar os seguintes critérios:

§ 1º – Quando se tratarem de Poder Público, Órgãos Públicos ambientais dos três níveis da Federação, empresas públicas, concessionárias de serviços públicos ou de sociedades de economia mista ou Órgãos Públicos afins:

- I- Apresentar documento que comprove a vigência do mandato do dirigente;
- II- Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo do órgão público ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, também, o nome do respectivo suplente;
- III- Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pela instituição;
- IV- Apresentar cópia do termo de posse, com comprovação de mandato vigente, caso os representantes indicados pertençam ao CODEMA;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP

ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATA DO CEDRO

---

V- Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo I deste edital devidamente preenchida e assinada.

§ 2º - Quando se tratar de representantes da sociedade civil organizada:

I – No caso de organizações não-governamentais ambientalistas – ONGs:

a) Estar inscrita no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas - CEEA, criado com fulcro no artigo 35 do Decreto Estadual nº 44.667/2004;

b) Apresentar documento que comprove a vigência do mandato do dirigente máximo da entidade ou da chefia imediata;

c) Comprovar ter atuação na Região da Unidade de Conservação da qual pretende ser conselheiro, através de relatório de atividades desenvolvidas;

d) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, também, o nome do respectivo suplente;

e) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.

II – No caso de representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica:

a) Apresentar ofício, com assinatura do presidente do Comitê de Bacia, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, também, o nome do respectivo suplente;

b) Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pelo Comitê;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP

ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATA DO CEDRO

---

c) Apresentar cópia do Termo de Posse dos representantes indicados, com comprovação de mandato vigente;

d) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital devidamente preenchida.

III – No caso de representantes de produtores, trabalhadores e demais entidades pertencentes ao Setor Privado atuantes na região da Unidade de Conservação:

a) Apresentar cópia do Estatuto Social, do regimento interno e do documento constitutivo devidamente registrado perante o órgão competente, a fim de demonstrar que o indicado está representando entidade legalmente instituída/constituída.

b) Apresentar documento que comprove a vigência do mandato do dirigente máximo da entidade;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda ativo do representante indicado;

d) Comprovante de que o representante indicado, além de possuir atuação na região da Unidade há mais de 1 (um) ano, encontra-se diretamente relacionado aos trabalhos e atividades desenvolvidas pela Unidade Conservação.

e) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado a concorrer à vaga de titular, bem como do respectivo suplente ou, em caso de associações, ata da eleição constando o nome do indicado, registrada em cartório;

f) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo III deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade;



## **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP

ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATA DO CEDRO

---

§ 3º - A documentação relacionada nos parágrafos anteriores deverá ser entregue na sede da Agência Avançada do Instituto Estadual de Florestas em Cláudio, no horário de 08h00 às 12h00 ou 13h00 às 17h00, endereçada à rua Avenida Araguaia, 210 - sala 204 - Centro, Cláudio - MG CEP: 35530-000, no prazo constante do Anexo IV deste edital.

§ 4º - A documentação a qual se refere o parágrafo anterior pode ser entregue pessoalmente, mediante contra-recibos, ou ser encaminhada, via correio, com aviso de recebimento, em envelope lacrado e assinado pelo representante do órgão ou entidade interessada em participar do processo seletivo.

§ 5º- Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

### **Capítulo III**

#### **Das etapas do processo eletivo**

Art. 6º - O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto de três fases, a saber: 1ª) divulgação; 2ª) habilitação e 3ª) eleição entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos no Anexo IV deste edital.

#### **Seção I**

##### **Da Fase de Divulgação**

Art. 7º O Instituto Estadual de Florestas, por meio do Escritório Regional, bem como da Gerência da Unidade de Conservação e Agência Avançada de Cláudio, deverá dar ampla e irrestrita publicidade do Edital de Convocação aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participarem do processo eletivo, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação, nos prazos e condições previstos no Anexo IV.

#### **Seção II**

##### **Da Fase de Habilitação**

Art. 8º No dia, local e horário determinados pelo Anexo IV deste edital, a comissão organizadora do processo eletivo, composta pelo Gerente da Unidade de Conservação; pela



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP

ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATA DO CEDRO

---

Coordenadora Regional de Áreas Protegidas e pela Assessora Jurídica Regional, procederá à abertura dos envelopes, conferindo a entrega de toda a documentação exigida, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos neste edital, lavrando-se ata da sessão de habilitação.

§ 1º - A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação da entidade e/ou representante indicado.

§ 2º - A entidade e/ou representante habilitado ou inabilitado será comunicado de sua habilitação ou inabilitação, conforme calendário constante no Anexo IV.

§ 3º - Em caso de inexistência de indicação para determinada(s) vaga(s), será obedecido o disposto no Art.9º, inc. III do presente edital.

§ 4º - Em caso de inexistência de candidatos interessados em participar do processo eletivo, serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### Seção III

#### Da Seleção dos Conselheiros

Art. 9º No dia, local e horário determinados pelo Anexo IV deste edital, os candidatos habilitados deverão se apresentar perante a comissão organizadora do processo eletivo, em sessão pública, para:

I – Quando existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver mais de um candidato indicado para a(s) mesma(s) vaga(s):

- a) Que seja realizada livre eleição entre os candidatos, com o objetivo de que os mesmos elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente.
- b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito à vaga de titular e suplente, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP

ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATA DO CEDRO

---

realização de sorteio entre os candidatos concorrentes; critério este, a ser igualmente adotado em caso de empate.

II – Quando não existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver apenas um candidato indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidato(s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente:

- a) Que seja anunciado o nome do(s) único(s) candidato(s) indicado(s) e, conseqüentemente, selecionado(s) para a(s) vaga(s) de titular e/ou suplente.

III – Quando não houver candidatos ou representantes indicados para determinada(s) vaga(s), ou seja, no caso de existência de vaga(s) em aberto (sem indicação):

- a) Será realizada eleição entre todos os candidatos presentes e não eleitos que escolherão, de maneira democrática, o nome de representante para ocupar a(s) vaga(s) em aberto;
- b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos presentes e não eleitos; critério este a ser igualmente adotado em caso de empate;
- c) Caso o número de candidatos presentes e não eleitos for idêntico ao número de vagas em aberto, estes serão automaticamente selecionados para ocupá-las, caso manifestem concordância;
- d) No caso de não aceitação dos candidatos presentes e não eleitos em ocupar vaga(s) remanescente(s), serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outros meios oficiais de comunicação.

#### Capítulo IV

#### Das Disposições finais

Art. 10 O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente processo eletivo encontram-se disciplinados no Anexo IV deste edital.





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP

ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATA DO CEDRO

---

Art. 11 Toda a documentação solicitada neste edital deverá ser entregue conforme calendário constante do Anexo IV.

§ 1º - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

Art. 12 Os prazos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo IV deste edital.

§ 1º - Competirá à Assessoria Jurídica do Escritório Regional em cuja base territorial estiver localizada a Unidade de Conservação, com apoio da Sede, se necessário, analisar os recursos a que se refere o *caput* deste Artigo e ao Chefe Regional do IEF decidir motivadamente acerca dos mesmos.

§ 2º O processo eletivo rege-se pelas disposições deste edital, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002.

Art. 13 Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital, tomarão posse em sessão solene, após a homologação oficial do resultado pelo Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF via Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a homologação de que trata o *caput*, as vagas destinadas às entidades a que se refere este edital permanecerão ocupadas por suas representações, desde que o mandato permaneça vigente.

Art. 14 Os casos omissos serão motivadamente resolvidos entre o Gerente da Unidade de Conservação, o Coordenador de Áreas Protegidas e o Chefe Regional, que de todos os atos darão ciência aos interessados.

Art. 15 A paridade a que se refere o Art. 1º, § 1º deve respeitar as peculiaridades regionais, devendo ser alcançada sempre que possível.

Art. 16 A estipulação das vagas, bem como do número reservado a cada tipo de entidade ou



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP

ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATA DO CEDRO

---

instituição é competência do Gerente da Unidade de Conservação, que deverá estipular o quantitativo levando em consideração as peculiaridades mencionadas no artigo anterior.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2014.

Leandro Moraes Campos  
Gerente da Unidade de Conservação

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP

ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATA DO CEDRO

## ANEXO I

FICHA CADASTRAL
ORGÃOS PÚBLICOS AMBIENTAIS E AFINS
Eleição Conselho da Estação Ecológica Mata do Cedro
Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto neste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO OU AFIM:</b>
Nome: _____
CNPJ Nº.: _____
Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____
UF: MG CEP.: _____ Telefone: ( ) _____
E-mail: _____
<b>IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER A VAGA DE <u>TITULAR</u></b>
Nome: _____
Cargo/Função: _____ RG: _____ // CPF: _____ // Matrícula: _____
Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____
UF: MG CEP.: _____ Telefone: ( ) _____
E-mail: _____
Caso o representante indicado seja conselheiro do CODEMA: Data da posse junto ao Conselho: _____ Vigência do mandato: _____
<b>IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER A VAGA DE <u>SUPLENTE</u></b>
Nome: _____
Cargo/Função: _____ RG: _____ // CPF: _____ // Matrícula: _____
Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____
UF: MG CEP.: _____ Telefone: ( ) _____
E-mail: _____
Caso o representante indicado seja conselheiro do CODEMA: Data da posse junto ao Conselho: _____ Vigência do mandato: _____
Cidade, ____/____/____
_____ Nome Completo e assinatura do dirigente máximo do Órgão ou da Chefia Imediata.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP

ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATA DO CEDRO

## ANEXO II

FICHA CADASTRAL	
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA; ONGs e COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA	
Eleição Conselho da Estação Ecológica Mata do Cedro	
Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto neste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.	
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA	
Nome: _____	
CNPJ Nº.: _____	
Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____	
Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____	
UF: MG CEP.: _____ Telefone: ( ) _____	
E-mail: _____	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER A VAGA DE <u>TITULAR</u>	
Nome: _____	
RG: _____ // CPF: _____ // Matrícula: _____	
Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____	
Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____	
UF: MG CEP.: _____ Telefone: ( ) _____	
E-mail: _____	
Caso o representante indicado seja conselheiro de Comitê de Bacia Hidrográfica: Data da posse junto ao Conselho: _____ Vigência do mandato: _____	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER A VAGA DE <u>SUPLENTE</u>	
Nome: _____	
RG: _____ // CPF: _____ // Matrícula: _____	
Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____	
Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____	
UF: MG CEP.: _____ Telefone: ( ) _____	
E-mail: _____	
Caso o representante indicado seja conselheiro de Comitê de Bacia Hidrográfica: Data da posse junto ao Conselho: _____ Vigência do mandato: _____	
Cidade, ____/____/____	
_____ Nome Completo e assinatura do dirigente máximo do Órgão ou da Chefia Imediata.	

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP

ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATA DO CEDRO

## ANEXO III

<b>FICHA CADASTRAL</b> <b>SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA</b> <b>REPRESENTANTES DE PRODUTORES, TRABALHADORES (SINDICATOS/ASSOCIAÇÕES) E ENTIDADES</b> <b>PERTENCENTES AO SETOR PRIVADO</b>
Eleição Conselho da Estação Ecológica Mata do Cedro
Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto neste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SINDICATO, ASSOCIAÇÃO E AFINS</b>
Nome: _____ CNPJ Nº.: _____ Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____ UF: MG CEP.: _____ Telefone: ( ) _____ E-mail: _____
<b>IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE <u>TITULAR</u></b>
Nome: _____ RG: _____ // CPF: _____ // Matrícula: _____ Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____ UF: MG CEP.: _____ Telefone: ( ) _____ E-mail: _____
<b>IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE <u>SUPLENTE</u></b>
Nome: _____ RG: _____ // CPF: _____ // Matrícula: _____ Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____ UF: MG CEP.: _____ Telefone: ( ) _____ E-mail: _____
Cidade, ____/____/____
_____ Nome Completo e assinatura do dirigente máximo do Órgão ou da Chefia Imediata.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP

ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATA DO CEDRO

**ANEXO IV  
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELETIVO**

Atividade	Prazo	Local
Divulgação pelo Gestor da abertura de Edital.	Durante a vigência do Edital.	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; Site oficial do IEF; Sede do Escritório Regional; Sede das Agências Avançadas Locais; Sede das Associações e Agremiações locais, entre outros locais de divulgação.
Eventual recurso contra o Edital.	05 (cinco) dias contados da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado.	O recurso deve ser endereçado ao Instituto Estadual de Florestas e protocolado perante a Agência Avançada do Instituto Estadual de Florestas em Cláudio, conforme endereço disposto no Edital.
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o edital.	15 (quinze) dias contados da data de interposição do recurso.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional e Agência Avançada de Cláudio.
Cadastramento/Inscrição dos interessados.	Mínimo de 30 (trinta) dias contados da data prevista para divulgação da decisão do recurso contra o edital.	As fichas cadastrais devem ser encaminhadas à sede da Agência Avançada do Instituto Estadual de Florestas em Cláudio, conforme endereço constante no Edital.
Habilitação	5 (cinco) dias após o fechamento do período de inscrições.	Agência Avançada do Instituto Estadual de Florestas em Cláudio.
Divulgação do resultado da habilitação	3 (três) dia após a sessão de habilitação dos interessados.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional, na Agência Avançada do Instituto Estadual de Florestas em Cláudio e, ainda, no site oficial do IEF: <a href="http://www.ief.mg.gov.br">www.ief.mg.gov.br</a> .
Eventual recurso contra o resultado da habilitação	05 (cinco) dias contados da data de publicação do resultado da habilitação.	O recurso deve ser endereçado ao Gestor da Unidade de Conservação, que preside a comissão do processo eletivo e protocolado perante a Agência Avançada do Instituto Estadual de Florestas em Cláudio, conforme endereço disposto no Edital.
Divulgação da decisão do recurso interposto contra a habilitação.	05 (cinco) dias contados da data de interposição do recurso.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional e Agência Avançada de Cláudio.
Eleição	5 (cinco) dias após a data prevista para a divulgação da decisão do recurso contra a	Salão de Reuniões do SESAM (Serviço de Saneamento Ambiental Municipal) localizado na Praça Nossa Senhora do Carmo, 238 - Centro Carmópolis de Minas

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP

ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATA DO CEDRO

	habilitação.	MG.
Divulgação do resultado da eleição	3 (três) dia após a eleição	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional, na Agência Avançada do Instituto Estadual de Florestas em Cláudio e, ainda, no site oficial do IEF: <a href="http://www.ief.mg.gov.br">www.ief.mg.gov.br</a> .
Prazo para recurso contra o resultado da eleição.	05 (cinco) dias contados da data de publicação do resultado da eleição.	O recurso deve ser endereçado ao presidente da comissão do processo eletivo e protocolado perante a Agência Avançada do Instituto Estadual de Florestas em Cláudio, conforme endereço disposto no Edital.
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o resultado da eleição.	05 (cinco) dias contados da data de interposição do recurso	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional e Agência Avançada de Cláudio.
Divulgação do resultado final do processo eletivo para o biênio [2014 á 2016]	05 (cinco) dias contados da data prevista de divulgação da decisão do recurso contra o resultado da eleição.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional, na Agência Avançada do Instituto Estadual de Florestas em Cláudio e, ainda, no site oficial do IEF: <a href="http://www.ief.mg.gov.br">www.ief.mg.gov.br</a> .